



AUTO DE INTIMAÇÃO GFI Nº 12353

PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA:	SAMARCO MINERAÇÃO S.A		
CNPJ/CPF:	16.628.281/0006-76	INSC. ESTADUAL:	
RUA/AV:	Rodovia ES 060, KM 14,4	TELEFONE:	(28) 3361-9000
BAIRRO:	PONTA DE UBU	MUNICÍPIO:	ANCHIETA/ES
CEP:	29.230-000		Nº.: S/N
ATIVIDADE:	ACIDENTE AMBIENTAL CAUSADO PELO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE REJEITOS DENOMINADA "FUNDÃO", SITUADA EM MARIANA/MG		
RUA/AV.:	BACIA DO RIO DOCE		Nº.:
BAIRRO:		TELEFONE:	
CEP:		MUNICÍPIO:	Baixo Guandu, Colatina e Linhares
COORDENADAS:		LONG.	
		LAT.:	
ESPECIFICAR BACIA HIDROGRÁFICA E TRIBUTÁRIA MAIS PRÓXIMA: Bacia do Rio Doce em território do Espírito Santo			

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: (X) PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA () ATIVIDADE

DESCRIÇÃO DA CONSTATAÇÃO: CONSIDERANDO O ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO NO MUNICÍPIO DE MARIANA/MG E DIANTE DOS IMPACTOS DE POLUIÇÃO DA ÁGUA DOCE E MARINHA, DO SOLO, IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS, IMPACTO SOBRE A BIOTA TERRESTRE E MARINHA, IMPACTO PAISAGÍSTICO E IMPACTOS SOBRE SETORES DEPENDENTES DA ÁGUA DO RIO DOCE;

CONSIDERANDO QUE O SERVIÇO COLATINENSE DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO AMBIENTAL – SANEAR FOI OBRIGADO A MODIFICAR SUA METODOLOGIA DE POTABILIZAÇÃO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO HUMANO, O QUE VEM OCORRENDO COM SUCESSO, PORÉM DEPENDENTE DE INSUMOS E SERVIÇOS FORNECIDOS PELA SAMARCO, E AINDA COM DEMANDA DE ADEQUAÇÃO DA SUSTENTABILIDADE NO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, BEM COMO DE PLENA ACEITAÇÃO PELA COMUNIDADE COLATINENSE;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REDUZIR RISCOS E ASSEGURAR SUSTENTABILIDADE SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE COLATINA;

CONSIDERANDO QUE EMBORA A SITUAÇÃO DE DEGRADAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SANTA JOANA SEJA ANTERIOR À OCORRÊNCIA DO DESASTRE DE MARIANA, A REVERSÃO DESSE CENÁRIO TORNOU-SE MAIS URGENTE EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE ACELERAR O USO DESTA MANANCIAL ENQUANTO FONTE DE ÁGUA PARA OS USOS MÚLTIPLOS;

CONSIDERANDO QUE A REVITALIZAÇÃO DA CALHA PRINCIPAL DO RIO DOCE OCORRERÁ DE MODO ESPECIAL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS DE SEUS AFLUENTES, SEJA PELO APORTE DE ÁGUA EM ADEQUADAS CONDIÇÕES DE QUALIDADE E QUANTIDADE, SEJA PELA RESTITUIÇÃO DE FAUNA E FLORA MICRORGÂNICA E PEIXES AO RIO, LAVRAMOS O PRESENTE AUTO.

NA FORMA DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, LEI ESTADUAL 7.058/2002 – Artigo 5º, Inciso III, Inciso V, combinado com o Artigo 7º, Inciso XXXV, A PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA FICA INTIMADA A:

1. Em consonância com as Diretrizes emanadas do Plano Integrado de Recursos Hídricos – PIRH do Doce para o espaço territorial abrangido pela Bacia Hidrográfica do Rio Santa Joana, consultando a Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH na medida em que a referida Bacia Hidrográfica ainda não possui Comitê, ouvido o Comitê da Bacia Hidrográfica – CBH Doce, a AGB Doce, as Secretarias de Meio Ambiente dos Municípios constituintes da Bacia Hidrográfica, as Concessionárias prestadoras dos Serviços de Saneamento existentes na Bacia Hidrográfica, e este Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA, apresentar e aprovar junto à Agência Estadual de Recursos Hídricos – AGERH e após homologar junto ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH, e a partir das audições às instituições envolvidas, implementar as ações nele previstas e segundo cronogramas físicos e financeiros decorrentes desses, a saber:

a) Proposta de um Plano de Recursos Hídricos para a Bacia Hidrográfica do Rio Santa Joana articulado com o Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Doce e em consonância com as metodologias e os Termos de Referência utilizados no Estado do Espírito Santo disponíveis na AGERH, considerando, no mínimo, a implementação de:

- Diagnóstico geral das condições físico ambiental da Bacia Hidrográfica, dos usos atuais do solo, das disponibilidades de água tanto superficiais quanto subterrâneas, dos usos atuais da água, do perfil social, econômico e cultural da população.
- Proposta de Enquadramento dos corpos hídricos dos diferentes trechos da Bacia Hidrográfica na Resolução 357 do CONAMA a partir da definição dos usos desejados das águas da Bacia Hidrográfica definidos pelo conjunto da sociedade.
- Plano de Ações necessárias para o cumprimento dos objetivos de qualidade da água necessários para o cumprimento dos usos desejados e definidos no Enquadramento no prazo de 20 anos com os respectivos custos de implantação e as fontes de financiamento.
- Diretrizes gerais para a Outorga de Uso das águas superficiais e Subterrâneas na Bacia Hidrográfica.
- Diretrizes gerais para a Cobrança pelos Usos da água em conformidade com as metas estabelecidas no Plano de Ações.

b) Plano de Ações Imediatas a serem incorporadas pelo Plano de Recursos Hídricos ao longo do seu desenvolvimento, sem prejuízo das intervenções físicas decididas enquanto urgentes e prioritárias, pelo conjunto das instituições aqui nomeadas, com vistas à execução dessas antes mesmo que este último seja finalizado e aprovado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

b.1 – Plano Emergencial de Armazenamento de Água para usos múltiplos com ênfase no abastecimento humano, conforme a legislação vigente.

b.2 - Programa de Recomposição Florestal, por meio de parceria com o Programa Reflorestar;

b.3 - Programa de Educação Ambiental e de Adequação Ambiental de Propriedades Rurais, em parceria com a Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG, o Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural – INCAPER, o Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do ES – IDAF, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA, o Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recurso Hídricos – IEMA, a Agência Estadual de Recursos Hídricos – AGERH, a Secretaria de Estado da Educação – SEDU, as Secretarias Municipais de Meio Ambiente, de Agricultura e de Educação, e com as Concessionárias de Serviços de Saneamento de todos os Municípios da Bacia Hidrográfica do Rio Santa Joana.

b.4 - Estratégia de equacionamento do saneamento básico dos municípios que integram a Bacia Hidrográfica, considerando a drenagem urbana, a eliminação do lançamento de esgotos sanitários domésticos sem tratamento nos cursos hídricos e a disposição adequada dos resíduos sólidos;

b.5 - Outros que possam vir a ser propostos e que encontrarem acordo entre as instituições nomeadas e essa empresa.

OBSERVAÇÃO: As ações que venham a ser previstas nos itens a e b deste Auto de Intimação deverão respeitar integralmente as diretrizes emanadas da AGERH, em consonância com os desejos da sociedade da Bacia Hidrográfica segundo procedimentos metodológicos constantes dos Termos de Referência para elaboração de Planos de Recursos Hídricos disponíveis na Agência.

- Prazos: 10 dias úteis para reunir e iniciar diálogo com as instituições acima nomeadas, apresentando em tal reunião uma proposta preliminar da SAMARCO como texto base do Plano a ser discutido, e 60 dias corridos para fechamento do Plano e início de sua implementação, em conformidade com os cronogramas físicos e financeiros dele integrantes.

Observação: O marco inicial da implementação das obrigações da SAMARCO, não poderá ser superior a 90 dias e se determinará pela apresentação e aprovação pelo IEMA de todos os registros pertinentes ao processo de discussão e consultas já referidas e apresentação do acordo de cooperação técnica, e eventualmente financeira, para efetiva implementação das intervenções e ações previstas no Plano, firmado por todas as instituições interessadas, sendo desejável a indicação das atribuições de cada uma delas, e imprescindível a indicação clara dos aportes financeiros, mínimos, que serão de responsabilidade da empresa.

LOCAL: CARIACICA/IEMA

DATA: 15.12.15

HORA:

AUTUANTE: GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL ASSINATURA E CARIMBO:

Rosa Eurídice Rodrigues
 Gerente de Fiscalização
 Município 25/12/15

AUTUADO, PREPOSTO OU REPRESENTANTE LEGAL:

NOME:

ASS.:

RECEBI A 1ª VIA EM:

RECUSOU-SE A ASSINAR:

TESTEMUNHA (NOME):

ASS.:

ENDEREÇO/FONE:

TESTEMUNHA (NOME):

ASS.:

ENDEREÇO/FONE:

IEMA

1ª VIA: AUTUADO

2ª VIA: PROCESSO

3ª VIA: ARQUIVO

4ª VIA: POLÍCIA AMBIENTAL (QUANDO EMITIDO PELA MESMA)